ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sinimbu/RS
Secretaria de Obras e Trânsito
Secretaria da Agricultura, Ind., Comércio e Meio Ambiente
Demais Secretarias

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto o Registro de Preços para aquisição lubrificantes e correlatos destinados a caminhões, máquinas de construção (linha amarela), tratores agrícolas da Secretaria de Obras e da Secretaria de Agricultura do Município de Sinimbu/RS.

A propriedade dos caminhões, máquinas e tratores por si só já justifica a necessidade de manutenção veicular dos mesmos. Manter a frota de sua propriedade em boas condições é obrigatório para a Administração dar continuidade aos serviços públicos que necessitam de tais caminhões e máquinas.

Além disso, manter o equipamento em boas condições de funcionamento e utilização é condição obrigatória, conforme o Art. 27° da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sendo que a não observância deste pode acarretar em infração de trânsito, gerando ônus à Administração.

O fornecimento de lubrificantes e correlatos visa à manutenção da frota, mantendo os caminhões e máquinas em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando necessário, o óleo lubrificante do motor (conforme quilometragem nos caminhões e horas trabalhadas nas máquinas), substituição e reposição de lubrificante hidráulico, transmissão, etc; graxa para lubrificação em geral, fluido para freios e aditivo para radiador; promovendo, assim, maior segurançaaos servidores que utilizam os veículos oficiais, bem como maior eficiência nos trabalhos com caminhões, tratores e máquinas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no item 1.6 do Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu.

A justificativa para a adoção do registro de preço na aquisição lubrificantes e correlatos destinados a caminhões, máquinas e tratores da frota da Prefeitura de Sinimbu, de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam garantir a eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas. Abaixo estão algumas razões que podem justificar a opção pelo registro de preço:

Economia de Recursos Públicos: O registro de preço permite a aquisição por um período de 12 (doze) meses a preços unitários mais vantajosos, promovendo economia para os cofres públicos. A negociação conjunta em um único processo licitatório pode resultar em melhores condições comerciais.

Flexibilidade e Agilidade: O registro de preço proporciona flexibilidade na aquisição/contratação, permitindo que o órgão público realize compras de acordo com suas necessidades ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada demanda.

Garantia de Fornecimento Contínuo: Ao registrar preços de lubrificantes e correlatos, o município assegura um fornecimento contínuo, evitando interrupções no funcionamento dos caminhões, máquinas e tratores.

Redução de Burocracia: O registro de preço simplifica procedimentos burocráticos, uma vez que o processo licitatório é realizado uma única vez, reduzindo a carga administrativa e agilizando as futuras aquisições/contratações.

Transparência e Competitividade: A Lei de Licitações preconiza a transparência nos processos de compras públicas. O registro de preço, ao ser precedido por uma licitação competitiva, garante a escolha

do fornecedor mais vantajoso para a administração pública, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Planejamento Orçamentário: O registro de preço permite um melhor planejamento do orçamento municipal, uma vez que as despesas são distribuídas ao longo do período de vigência do registro, evitando picos de gastos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos produtos pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Com fundamento no princípio da eficiência, que deve ser observado na aplicação da Lei nº 14.133/2021, de acordo com seu artigo 5º, estão a administração pública e seus agentes obrigados a buscar o bem comum de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e focados na qualidade de suas aquisições.

Considerando que o Município de Sinimbu não possui um Engenheiro mecânico em seu quadro de servidores para atestar a qualidade dos lubrificantes ou estrutura para avaliação de conformidade dos materiais, **resolve adotar nesta aquisição as diretrizes da Certificação IATF 16.949, somado ao registro na ANP**, buscando atender parâmetros de garantia e qualidade exigidos de produtos empregados na lubrificação de caminhões, máquinas e tratores da frota municipal.

A certificação IATF é especialmente **importante por especificar os requisitos de sistemas de qualidade destinados ao desenvolvimento, produção, instalação e manutenção de produtos automotivos** em geral. Criada por uma instituição conhecida como Força Tarefa Automotiva Internacional (do inglês IATF), com a função de estimular a melhoria contínua na cadeia de suprimentos e dos procedimentos relacionados à certificação, **atualmente a IATF é uma especificação técnica obrigatória para todos os que pertencem a cadeia de produção automotiva.**

A proposta da certificação é alinhar e padronizar técnicas e metodologias utilizadas na criação e na fabricação de itens voltados para o segmento de manufatura automotiva. Dessa forma, com processos de produção ordenados, a qualidade dos produtos aumenta, gerando mais credibilidade e confiabilidade para a marca.

Produtos que não se enquadram nestas especificações técnicas não alcançam a qualidade satisfatória esperada, podendo isto caracterizar diretamente a aceleração do desgaste dos mais diversos componentes mecânicos em veículos, máquinas e equipamentos.

Já a exigência do registro na ANP está amparado no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis emitido CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU, emitido em Setembro de 2023, páginas 222 a 227.**

Link do Guia: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

> *"a) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;*
>
> *b) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;*
>
> *c) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;*
>
> *d) Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;*

A **ANP,** ou Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, **é o órgão regulador** da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis **no Brasil, responsável por regular e fiscalizar** a exploração, produção, refino, transporte e comercialização destes produtos. **A agência**, criada em 1998 pela Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo), também **monitora a qualidade dos combustíveis e lubrificantes**.

Todas **as exigências quanto ao produto** (Registro na ANP, Certificação IATF 16.949, data de fabricação, etc), **visam garantir que haja uma disputa justa e equilibrada entre as empresas participantes** no Pregão Eletrônico, com oferta de produtos de qualidade garantida a preços justos.

Assim, os produtos, óleos lubrificantes e outros afins, ofertados pelas licitantes neste Certame deverão **ser de 1ª linha, não rerrefinados, reciclados ou recuperados por qualquer processo químico ou industrial**, e a Marca/Produtora deve ter **certificação vigente pela Norma IATF 16.949/2016,** e **registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/ANP**, nos termos da Resolução ANP Nº 804/2019, quando aplicável.

Os lubrificantes (itens 19 e 20) deverão ser da Marca JOHN DEERE, pois são destinados a manutenção dos Tratores agrícolas JOHN DEERE.
A aquisição de lubrificantes JOHN DEERE justifica-se porque a própria John Deere desenvolve seus lubrificantes em conjunto com seus equipamentos, garantindo que atendam e superem os requisitos para os quais as máquinas foram projetadas, evitando desgastes prematuros, corrosão e, principalmente, assegurar o funcionamento correto do seu motor, sistema hidráulico e componentes chaves da máquina. Os produtos são fabricados sob rigorosas especificações e formulações exclusivas da marca, que não são encontradas em outros lubrificantes do mercado. O uso de lubrificantes genuínos contribui para a confiabilidade geral do trator, assegurando que ele opere de forma mais eficiente e durável. O uso dos lubrificantes corretos prolonga a vida útil dos componentes do trator, como motores, sistemas hidráulicos e de transmissão.
Não será exigido a Certificação IATF 16.949/2016 dos lubrificantes JOHN DEERE justamente porque são lubrificantes desenvolvidos pela própria JOHN DEERE e destinados somente a equipamentos JOHN DEEERE (trator agrícola, colheitadeira de grãos, pulverizador, motoniveladora, retroescavadeira, etc).

Além disso, deve o Licitante:
- Apresentar documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;
- Apresentar documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;
- As **embalagens deverão possuir um sistema de lacre interno** de modo a garantir a segurança e inviolabilidade dos produtos;
- **Nos rótulos das embalagens** dos óleos lubrificantes e outros afins **deverão constar informações claras, em português**, conforme disposto no Resolução nº 804, de 2019 quando aplicável.
- É **obrigatório que todos os lubrificantes apresentem a identificação do lote e da data de fabricação**, que deverá ser impressa na embalagem ou no rótulo durante o processo de envasilhamento. A **data de fabricação deverá ser de até 12 meses anteriores a data do recebimento provisório.**
- A empresa **licitante deverá enviar Catálogo e/ou prospecto técnico ou link do site do fabricante** que contenham de forma clara as informações sobre os itens que esteja ofertando.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos foram estimados para suprir a necessidade pelo período de 12 meses, e garantir, caso haja aumento da demanda em virtude de aquisição novos equipamentos, quantidade suficiente para período de vigência da Ata de Registro de Preços. A quantidade de óleo hidráulico ISO VG 46 e ISO VG

68 apresenta dificuldade de ser estimada, considerando que rompimentos de mangueiras hidráulicas em máquinas não são incomuns e ocasionam perdas do lubrificante.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O Município de Sinimbu possui veículos, ônibus, caminhões, máquinas de construção (linha amarela) e tratores agrícolas. Os lubrificantes e correlatos para manutenção desta frota podem ser adquiridos de várias formas:

- Aquisição de todos os lubrificantes, sendo a troca e/ou reposição realizada por servidor próprio;
- Contratação conjunta do lubrificante e do serviço terceirizado da mesma empresa;
- Contratação de planos de manutenção programada (que também inclui lubrificantes, filtros e serviços)

Considerando a necessidade de manutenção diária da frota própria de caminhões, máquinas e tratores, a solução mais viável e econômica é a aquisição de lubrificantes, sendo a troca/reposição realizada por mecânico da Secretaria de Obras.

Não serão adquiridos lubrificantes para veículos leves, van/ambulâncias por vários motivos, entre eles:

- Há atualmente 07 (sete) veículos em garantia de fábrica, sendo que as revisões (troca de óleo, filtros, etc) deverá realizado obrigatoriamente em concessionária autorizada do fabricante do veículo para preservação da garantia (3 anos ou 100 mil km).
- O Município de Sinimbu/RS possui contrato vigente para manutenção veicular, que engloba peças e serviços (maior desconto sobre tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR), que será utilizado para os veículos que não estão em garantia de fábrica.
- Os lubrificantes necessários possuem variadas especificações quanto ao API (que indica o nível de desempenho e qualidade dos aditivos do óleo) e quanto ao SAE (que indica a viscosidade do óleo em diferentes temperaturas).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total entre R$ 250.000,00 e R$270.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.008, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sinimbu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para a estimativa de preços será utilizado o Portal Banco de Preços, inclusão manual de valores do Portal Licitacon TCE/RS e valores de pesquisa direta com fornecedores. No Termo de Referência e na solicitação do Multi 24h a quantidade deverá ser em litros, pois a quantidade em litros facilita o futuro controle de saída do estoque do almoxarifado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a aquisição dos itens, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant	unid.
01	**Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 15W40 API C-4**, API-SL. Para motores diesel em regine severo. **Atende e/ou supera as especificações:** API CI-4, AP SL, ACEA E7-12, Cummins 20076/200767/20078, CAT ECF-2, Mack EO-N, Mack EO-M Plus, MAN 3275, MB Aprovado 228.1/228.3, MTU Type 2, Renault Truck RLD/RLD-2, Volvo VDS-3, Global DHD-1, Deutz DQC III-10, DDC 93K215. **Fornecido em galão de 20 litros.**	500	Litros

	Lubrificante de referência: Valvoline Turbo Diesel E780. Para uso em equipamentos LIUGONG Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016		
02	**Óleo hidráulico ISO AW 46, DIN 51524 Part 2 (HLP) & Part 3 (HVLP).** Lubrificante de elevada performance desenvolvido para sistemas hidráulicos, sistemas centralizados e lubrificação em geral. **Atende e/ou supera as especificações:** ISO VG 46; Denison HF-0, HF-1 and HF-2; Cincinnati Machine P-68, P-70, P-69; Eaton Brochure 694 for 35VQ25A (formerly M-2950-S and I-286-S); DIN 51524 Part 2 (HLP) & Part 3 (HVLP); GM LS2; ISO 11158 Categorias HM and HV; ASTM D 6158 Type HM and HV; AFNOR NF E 48-603 HM and HV. **Fornecido em galão de 20 litros.** Lubrificante de referência: VALVOLINE HIDRAULIC AW 46 Para uso em equipamentos LIUGONG Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	1.200	Litros
03	**Óleo lubrificante mineral SAE 85W140, API-GL 5.** Lubrificante mineral desenvolvido para operar nas mais severas condições encontradas nas engrenagens hipoidais de diferenciais automotivos. Recomendado para caixas de câmbio mecânicas, caixas de direção e qualquer transmissão contendo engrenagens cilíndricas helicoidais, cônicas hipoidais, rosca sem fim, etc., incorporando carros, caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e de terraplanagem. **Fornecido em galão de 20 litros.** Lubrificante de referência: VALVOLINE HP GEAR OIL GL-5 SAE 85W140 Para uso em equipamentos LIUGONG Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	100	Litros
04	**Óleo lubrificante mineral SAE 80W90, API-GL 5.** Desenvolvido para operar nas mais severas condições encontradas nas engrenagens hipoidais de diferenciais automotivos. Formulado com aditivo de extrema pressão (EP) à base de enxofre e fósforo apresenta excepcional capacidade de suportar cargas. Recomendado para caixas de câmbio mecânicas, caixas de direção e qualquer transmissão contendo engrenagens cilíndricas helicoidais, cônicas hipoidais, rosca sem fim, etc., incorporando carros, caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e de terraplanagem. **Fornecido em galão de 20 litros.** Lubrificante de referência: VALVOLINE HP GEAR OIL GL-5, SAE 80W90 Para uso em equipamentos LIUGONG Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	200	Litros
05	**Óleo lubrificante semissintetico 10W-30, API CK-4 e ACEA E9 para motores diesel.** Deve atender as especificações API CK-4, ACEA E9, MB 228.31, MTU Category 2.1, Cummins CES 20086, Detroit Diesel DSF 93K222, Volvo VDS-4.5. Ford WSS-M2C171-F1 • Deutz DQC-III LA **Fornecido em galão de 20 litros.** Lubrificante de referência: Urania 3000 K 10W-30. Para uso em equipamentos LIUGONG Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	300	Litros

06	**Óleo lubrificante mineral 10W-30, desenvolvido para atender a lubrificação de equipamentos pesados que utilizam um único** fluido para transmissão, diferencial, sistema hidráulico e freios úmidos. SAE 10W-30; API GL-4; AGCO Massey Ferguson M1135, M1145; John Deere JDM J20C e J20D; Volvo VME WB-101; ZF TE – ML 03E; Allison C-2, C-3 e C-4, Caterpillar TO-2. **Fornecido em galão de 20 litros.** **Lubrificante de referência: PETRONAS ARBOR MTD 10W-30** **Para uso em equipamentos LIUGONG** Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	300	Litros
07	**Óleo motor 15W-40, especificações API CI-4, CH-4 e ACEA E7.** Desenvolvido para motores Thier 3. Aprovações CNH MAT 3507 e CASE MS 1121. Nível de desempenho Cummins CES 20078/20076. **Fornecido em galão de 20 litros.** **Lubrificante de referência: Akcela N. 1 ENGINE OIL 15W-40** **Para uso em equipamentos CASE** Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	200	Litros
08	**Óleo hidráulico ISO VG 68,** DIN 51524 parte 2 (categoria HLP). Óleo recomendado para a lubrificação de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, tais como escavadeira hidráulica, retroescavadeira e carregadeira. Lubrificante com aditivos selecionados para conferir excelente proteção antidesgaste, elevada resistência à oxidação e elevada estabilidade térmica. **Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016.** Fornecido em galão de 20 litros. Lubrificante de referência: Lubrax Hydra XP ISO 68	**2.000**	**Litros**
09	**Óleo lubrificante para engrenagens Grau SAE 90, Classificação API GL-5.** Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado, recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixo traseiros, caixa de mudanças, caixas de engrenagens e engrenagens hipóides em geral, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, Grau SAE 90 e especificações Volvo 6884349 e MIL-2105D. Contendo os aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema-pressão. **Fornecido em galão de 20 litros.** Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	300	Litros
10	**Óleo lubrificante mineral SAE 15W40, CH-4, para motores a diesel turbinado e Mercedes Benz classe 228.3.** Atende ainda aos níveis de qualidade Volvo VDS 3, Cummins CES 20078, MAN M3275-1, Caterpillar ECF-1A e ECF-2 e Global DHD-1. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo os aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. **Fornecido em galão de 20 litros.** Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	600	Litros
11	**Óleo hidráulico tipo ATF** para transmissão automática, especificação **GM Tipo A, Sufixo A, Grau 50 (vermelho).**	300	Litros

	Óleo hidráulico não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos, redutores e direções hidráulicas, atendendo a especificação GM Tipo A, Sufixo A e MB 236.3, Grau 50. Contendo os aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, melhorador do índice de viscosidade, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho. **Embalagem: Galão/bombona de 20 litros.** **Lubrificante de referência:** Lubrax ATF TA Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016		
12	**Óleo lubrificante para diferencial, freio úmido de tratores e sistemas de transmissão.** Óleo predominantemente não rerrefinado para diferencial, freio úmido de tratores e sistemas de transmissão. Contendo os aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. **Embalagem: Galão/bombona de 20 litros.** **Lubrificante de referência: Fluído S 499/Móbil; Isafluído 433 HD/Ipiranga)** Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	300	Litros
13	**Óleo para conversores de torque Grau SAE 10W, especificação Allisson C-3.** Óleo Grau SAE 10W especificação Allisson C-3 predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos. Contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Embalagem: Galão de 20 litros Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	300	Litros
14	**Fluido sintético para radiadores SAE J 1034 e NBR 13705 Tipo A.** Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de automóveis, caminhões e tratores, composto à base de monoetileno glicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão. Deve atender as Normas SAE J 1034; NBR 13705 Tipo A; ASTM D-4985 e D-6210. Aditivos: anticorrosivo e antiespumante. **Embalagem: Frasco com 1,0 litro.**	240	Frascos
15	**Fluido para Freio Especial DOT 4**, sintético, para uso em freios a disco, tambor ou ABS, que equipam carros de passeio, ônibus, caminhões ou motocicletas. Ponto de Ebulição (ºC) maior que 252; Viscosidade a - 40ºC (cSt) entre 881 e 1025; Viscosidade a 100ºC (cSt) entre 2,0 e 2,4; Classificação De Desempenho: SAE J1704, FMVSS 116, NBR 9292; **Embalagem: 500 ml (frasco)** Lubrificante com Certificação ISO - IATF 16949/2016	240	Frascos
16	**Graxa lubrificante à base de sabão de lítio,** contendo bissulfeto de molibdênio, para múltiplas aplicações. Disponível no grau NLGI 2. Especificações: DIN 51825. Com características antidesgaste e de resistência a lavagem de água. **Embalagem: balde de 20 kg** Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016	20	Baldes
17	**Graxa lubrificante à base de sabão de lítio,** contendo bissulfeto de molibdênio, para múltiplas aplicações. Disponível no grau NLGI 2. Especificações: DIN 51825. Com características antidesgaste e de resistência a lavagem de água. **Embalagem: tambor de 170 kg**	03	Tambor

	Marca/Produtora dos lubrificantes com Certificação ISO - IATF 16949/2016		
18	**ARLA 32 - Agente Redutor** Líquido de óxidos de nitrogênio (Nox). Conforme ABNT NBR ISO 22241-1. **Embalagem: Galão de 20 litros.**	**50**	Galão
19	**Óleo de motor SAE 15W-40, PLUS-50™ II – JOHN DEERE.** Categorias de serviço API: CK-4, CJ-4, CI-4 PLUS, CI-4, CH-4, SN. **Embalagem: Galão de 20 litros**	120	Litros
20	**Óleo Hidráulico e de Transmissão** HY-GARD SAE 10W-30 – **JOHN DEERE.** Aprovações e Recomendações John Deere JDM J20C e JDM J21A. **Embalagem: Galão de 20 litros**	**240**	Litros

Item 18: 20 (vinte) galões de Arla 32 são destinados para veículos a diesel da Secretaria da Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, a licitação em epígrafe será realizada por item. Tratando-se de Pregão de Registro de Preços, a aquisição será feita conforme a demanda durante o período de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços. O objetivo é manter em estoque lubrificantes para um determinado período, sem que haja falta e nem um volume excessivo em estoque, pois trata-se de um produto inflamável e cuja validade deve ser observada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar com esta aquisição a agilidade na reposição de lubrificantes que porventura necessitem serem substituídos nos caminhões e máquinas da frota Municipal, garantindo assim uma maior disponibilidade destes equipamentos, e consequentemente, melhor atendimento da demanda de serviços públicos prestados à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias indicarão os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os lubrificantes são potenciais poluidores ambientais, tanto durante a sua produção, tanto como a forma de destinação final dos produtos utilizados. Os lubrificantes após seu uso serão devidamente armazenados em tambor/tonéis e posteriormente encaminhados para a correta destinação final dos lubrificantes realizada por empresas especializadas. Com o descritivo técnico realizado busca-se a aquisição de lubrificantes de boa qualidade e mais eficientes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu/RS, 22 de agosto de 2025.

Kurt Martin Jaeger
Ag. Adm. Auxiliar
Matr. 454/5

Dario Reuter
Secretário de Obras